



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Decisão nº 142411606/2025-SR/PF/GO

Assunto: **Perda de autorização de residência.**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.005287/2025-74**

Interessado: **VICTORIANO GALLARDO AGUILLO**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de **VICTORIANO GALLARDO AGUILLO**, nacional da Espanha, RNM V957675-D, com classificação Residente, amparo legal 11 - ART. 75, II, LEI 6.815/80, PAREC. 218/85-CJ/MJ, com prazo de estada de residência regular indeterminado, visando a **Perda da Autorização de residência** concedida ao imigrante em razão de, ter se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, Inciso III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório s/ defesa URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO 142308191. corroborados pelo Despacho URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO 142308284.

3. Retorne-se o presente processo à URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** para, querendo, interpor recurso hierárquico.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**  
**Delegada de Polícia Federal**  
**Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás**  
**(62) 3240-9608**





Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE, Superintendente Regional**, em 03/09/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142411606&crc=E285B827](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142411606&crc=E285B827).  
Código verificador: **142411606** e Código CRC: **E285B827**.

---

Referência: Processo nº 08295.005287/2025-74

SEI nº 142411606



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

**NOTIFICAÇÃO N° 142541324**

Interessado: **VICTORIANO GALLARDO AGUILO**

Referência: Processo SEI nº **08295.005287/2025-74**

1. Fica o senhor **VICTORIANO GALLARDO AGUILO**, portador do documento de identificação de estrangeiro nº **V957675-D**, nacional da Espanha, nascido aos 14/11/1968, filho de MAGDALENA AGUILO ARROM e JOSE GALLARDO MARTIN, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão exarada na Decisão SR/PF/GO (SEI nº 142411606) de Perda de Autorização de Residência**, em razão de se ausentar do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.**

**§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.**

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <[migracao.srgo@pf.gov.br](mailto:migracao.srgo@pf.gov.br)>.

**LUCIANA MELO MORAIS**  
Unidade de Registro de Estrangeiros  
URE/DELEMIG/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 24/09/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142541324&crc=E0A25F96](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142541324&crc=E0A25F96).

Código verificador: **142541324** e Código CRC: **E0A25F96**.

---

**Referência:** Processo nº 08295.005287/2025-74

SEI nº 142541324